Município de

ARIRANHA DO VA

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

Jornal: Tribuna do norte

Edição: 7.70

Página: 025

Data: 18 | 12 | 2014

Lei 485/2014

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARIRANHA DO IVAÍ, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso das Atribuições legais Conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, Aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.298.060,00 (doze milhões duzentos e noventa e oito mil e sessenta reais).

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 13.336.460,00
RECEITA	A TRIBUTÁRIA	388.960,00
RECEITA	A DE CONTRIBUIÇÕES	56.000,00
RECEITA	A PATROMINIAL	93.100,00
RECEITA	A DE SERVIÇOS	49.000,00
TRANSI	FERÊNCIAS CORRENTES	12.727.400,00
OUTRA	S RECEITAS CORRENTES	22.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 993.800,00	
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	700.00	0,00
	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	243.800,00	
SUB	TOTAL	R\$14.330.260,00	
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	ORMAÇÃO DO FUNDEB -2.032.200,00	

TOTAL	R\$12.298.060,00
	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

P

Município de



Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	720.000,00		
CÂMARA MUNICIPAL	720.0	720.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	502.500,00		
CHEFIA DE GABINETE	314.3	00,00	
ASSESSORIA JURÍDICA	95.0	00,00	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	40.500,00		
ASSESSORIA DE IMPRENSA	7	00,00	
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	52.0	00,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.175.745,00		
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	24.1	00,00	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.5	00,00	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	34.0	34.000,00	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	1.095.1	45,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	196.500,00		
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	58.0	00,00	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	90.5	00,00	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	48.0	00,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	1.440.000,00		
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	494.0	00,00	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	946.0	00,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.087.040,00		
DEPARTAMENTO DE ENSINO	1.868.4	40,00	
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	218.6	00,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.668.264,00		
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	100.0	00,00	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	2.568.2	64,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1.302.100,00		
DEPARTAMENTO DE OBRAS	508.8		
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	793.3	00,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	753.111,00		
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	369.1	.00,00	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32.000,		
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA	3.0	00,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	349.0	11,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	481.300,00		
DEPARTAMENTO DE CULTURA	168.5	500,00	
DEPARTAMETO DE ESPORTES	312.8	300,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	587.000,00		





ARIRANHA DO VA

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	101.0	00 00
	101.000,00	
DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL	403.500,00 5.500,00	
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	77.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	374.500,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	374.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	
TOTAL	12.298.060,00	

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Edução Básica — FUNDEB (60 e 40%), que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2015 em R\$ 906.000,00 (novecentos e seil mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 2.668.264,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 349.011,00 (trezentos e quarenta e nove mil e onze reais);

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

> Artigo 6º - VETADO § Único: VETADO

Art. 7º - Somente com prévia autorização da Câmara Municipal, podera ocorrer:

 I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

 II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



Município de



Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 473/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica aprovado, novo Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatível com os valores orçados, para o exercício financeiro de 2015.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014).

Silvio Gabriel Petra

Prefeito